ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 048/99 Data 24 / 05 / 1999

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/99

RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE PÚBLICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 JULHO /1999

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 24.05.1999

PROTOCOLO: 24.05.1999

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MAIO DE 1.999, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

24.05.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FAVORÁVEL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

23.07.1999

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Ef. 001

Of. Cam. n° 048/99

Erechim, 12 de maio de 1999.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 MAIO/99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n° 023/99**, que **RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE PÚBLICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 24/05/99

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

...NO A LEITURA EM PLENÁRIO NA ...ORDINÁRIA DO DIA 24 / 05/ 99 ...ENCAMINHA SE À APRECIAÇÃO DA ...ÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ...AS E ORÇAMENTO

Ao Vereador: LUIZ HILÁRIO ROBSCHI
Para Relatar
Data: 06/05/99

Ver. VALDEMAR ADOUR ...
Vice Presidente no exercício da Presidência

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 023/99.

RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE PÚBLICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Município de Erechim e a Secretaria de Estado da Cultura, para realização do Projeto "Arte Pública" criado pela secretaria, com o objetivo de estimular a criação artística e a interlocução desta produção com a comunidade.

§ 1° - Fica também autorizado o Poder Executivo a firmar o Termo Aditivo que acrescenta ao Convênio a Cláusula Sexta, que trata sobre os recursos financeiros do Estado.

§ 2° – O Convênio e o Termo Aditivo de que tratam este artigo e o parágrafo anterior, integram a presente Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
08482472.048 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico Culturais:
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
3.1.2.0.00 – Material de Consumo

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 12 DE MAIO DE 1999.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva ratificar o Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Cultura, para realização do Projeto "Arte Pública", promovido pela Secretaria. O projeto tem o objetivo de estimular a criação artística e a interlocução desta produção com a comunidade, dotando área aberta do município de obra de artista brasileiro a ser instalada em espaço público, ao ar livre. As obras serão executadas por artistas já selecionados através de concurso público e júri especializado, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura. Cada projeto selecionado receberá R$ 5.000,00 (cinco mil reais) como Prêmio Aquisição, pagos pela Secretaria da Cultura – SEDAC e verba de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio de materiais e/ou mão-de-obra, que será suportada pelo Município.

Erechim receberá obra criada por uma artista de Farroupilha, conforme Vossas Excelências podem ver da documentação anexa, que foi escolhida pelo concurso. Quanto ao local (is) e ao tema (s) da obra (s) a ser feita, estes serão definidos em reunião entre a artista e o corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Termo Aditivo faz-se necessário devido a um lapso, por parte da Secretaria, na elaboração do convênio, no qual deixou de constar a cláusula sexta.

Aguardamos a análise de Vossas Excelências e a devida aprovação.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado da Cultura, e o Município de Erechim.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com a interveniência da **Secretaria de Estado da Cultura**, neste ato representada por seu titular **Secretário Dr. Nelson Boeira** e o **Município de Erechim**, neste ato representado por seu **Prefeito Sr. Luiz Francisco Schmidt**, firmam o presente instrumento visando uma ação conjunta que tem como propósito a realização do projeto **"ARTE PÚBLICA RS"**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente CONVÊNIO é estimular a criação artística e a interlocução desta produção com os cidadãos e a vida da cidade, dotando área aberta do município de obra de arte de artista brasileiro que desejar criar, realizar e instalar obra de arte em espaço público ao ar livre.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para participar do projeto, os artistas serão selecionados em concurso público e júri especializado, conforme Edital de Concurso nº 003/98.

CLÁUSULA TERCEIRA

A obra artística selecionada deverá ser exibida obrigatoriamente em espaço público (ao ar livre).

CLÁUSULA QUARTA

O valor do prêmio a ser outorgado a cada projeto escolhido será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo metade custeado pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Cultura - SEDAC e metade pelo Município de Erechim.

CLÁUSULA QUINTA

A parcela do recurso que compete a SECRETARIA, referente ao presente Convênio, será repassada pela mesma de uma só vez e mantida em conta específica na agência do BANRISUL no Município de Erechim. A referida conta deverá ser aberta pelo próprio Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, com ronúncia do qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas emergentes da execução do presente instrumento, e não solucionadas por consenso e entendimento entre as partes.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e forma, na presença do duas testemunhas.

Porto Alegre, 02 de julho de 1998.

Nelson Boeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Secretário Dr. Nelson Boeira

Hschmidt

MUNICÍPIO DE ERECHIM
Prefeito Sr. Luiz Francisco Schmidt

Testemunhas:

1- Maria Margarida de Macedo.

2-

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO ADITIVO

ADITIVO AO TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E O MUNICÍPIO DE ERECHIM.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, através da **SECRETARIA DA CULTURA**, neste ato representada pelo seu Secretário **Dr. LUIZ PAULO DE PILLA VARES** doravante denominada **SECRETARIA**, e o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT** doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO** ao TERMO DE CONVÊNIO o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclui-se a Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO - que não constou no TERMO DE CONVÊNIO firmado em 02 de julho de 1998, com a seguinte redação:

" O recurso financeiro do Estado destinado ao presente Convênio correrá à conta da Unidade Orçamentária – 11.01, Projeto – 1795, Incentivo à Cultura – Elemento – 3223, Recurso – 0001."

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do termo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

E, para todos os efeitos legais, por estarem as partes de acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em 3(três) vias, de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Porto Alegre,.....de.....de 1999

LUIZ PAULO DE PILLA VARES
Secretário de Estado da Cultura

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

Testemunhas:

1)

2)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC
EXPEDIENTE Nº 000297 - 11.00/98.1
CONCURSO Nº 003-SEED/98

1

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO ARTE PÚBLICA RIO GRANDE DO SUL.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Central de Licitações - CELIC, torna público pelo presente Edital do CONCURSO 003-SEED/98, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, o presente Edital, nos seguintes termos:

I - DO OBJETO

O objeto do presente CONCURSO é estimular a criação artística e a interlocução desta produção com os cidadãos e a vida das cidades, dotando áreas abertas dos municípios do interior de obras de arte de artistas brasileiros que desejam criar, realizar e instalar obras de arte em espaços públicos ao ar livre, abrangendo 08 (oito) municípios gaúchos, a saber:

* Santa Maria;
* Tramandaí;
* Santo Ângelo;
* Viamão;
* Erechim;
* Venâncio Aires;
* Pelotas;
* Bento Gonçalves.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - De 27 de JULHO à 15 de SETEMBRO de 1998 estarão abertas as inscrições para o Concurso Arte Pública Rio Grande do Sul.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser feitas mediante o envio de portifólio do artista ao Museu de Artes do Rio Grande do Sul - Ado Malagoli na Praça da Alfândega s/nº, CEP 90010-150, nesta Capital, contendo os seguintes documentos, abaixo relacionados:

a) carta ao Diretor do MARGS solicitando inscrição no Concurso;

b) envelope selado e endereçado ao próprio artista para devolução do material;

c) currículo artístico contendo dados pessoais, endereço, telefone/fax, formação artística e exposições realizados;

d) textos críticos sobre o autor (se houver);

e) de 05 a 10 (cinco a dez) fotografias coloridas de obras recentes;

f) projeto descritivo detalhado de forma clara e compreensível da obra a ser apresentada para seleção;

g) indicação, em caso de obra de autoria coletiva, de um único representante legal que responderá pelo grupo em todas as tratativas que se fizerem necessárias.

IV - DA COMISSÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1 - Serão selecionados 08 (oito) projetos, por uma Comissão de Seleção constituída para tal fim;

4.2 - o julgamento será realizado em 25 (vinte e cinco) dias, após o encerramento do prazo de inscrição;

4.3 - os selecionados terão um prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a partir da publicação dos resultados, para levar a termo todas as etapas do projeto, incluindo a instalação final da obra. O não cumprimento dos prazos determinados implicará o cancelamento do projeto.

V - DA PREMIAÇÃO

5.1 - Cada projeto selecionado receberá R$ 5.000,00 (cinco mil reais) como Prêmio Aquisição, pagos pela Secretaria da Cultura - SEDAC e verba de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio de materiais e/ou mão-de-obra, paga pela Prefeitura local. As despesas de realização e instalação da obra deverão ser justificadas através de rigorosa prestação de contas.

VI – DOS PRAZOS

6.1 - No prazo de até 30 dias do recebimento da convocação os licitantes vencedores deverão contratar com a Administração Pública

VII- DOS RECURSOS

7.1 - De todos os atos praticados no curso de procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art.109 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993

VIII– DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Edital na Rua dos Andradas, nº 736 – 2º andar Porto Alegre/RS, através do fone (051)227-25-19..

IX – OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1 - Em data a ser fixada, os selecionados deverão reunir-se com a Comissão de Seleção e com os representantes das cidades a fim de determinar onde cada obra será instalada. Se não houver um consenso nas designações, a escolha será feita por sorteio. Após este acordo inicial, cada selecionado deverá visitar a cidade que lhe tiver cabido para, junto à Prefeitura, escolher e estudar as condições do local para melhor adequar a obra, e para detalhar os procedimentos necessários à execução do projeto.

9.2 - O artista selecionado comprometer-se-á, também, a atuar junto à comunidade local em atividades de integração que promovam o envolvimento da população com o artista e, através dele, com a arte em geral e o processo criativo. Para tanto, o artista e a Prefeitura da cidade deverão acertar entre si quais as atividades a serem desenvolvidas e o modo de sua execução, segundo as condições locais.

9.3 - Consideradas as peculiaridades do local da instalação, bem como a disponibilidade de materiais mais acessíveis na região, será admitido ao artista modificar a proposta de seu projeto inicial, o que será feito de comum acordo com a Comissão de Seleção.

9.4 - Obras cujas dimensões possam trazer riscos quanto à sua estabilidade, deverão ser instaladas com a assistência de profissional responsável devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

9.5 - O artista e a Prefeitura local ficam autorizados a buscar parcerias complementares, caso desejem ampliar a abrangência das atividades comunitárias programadas, ou caso o projeto aprovado requeira para perfeita realização o aporte de recursos além dos previstos neste Edital.

9.6 - Em contrato a ser posteriormente firmado, o artista cederá definitivamente os direitos de autor e de imagem da obra criada à respectiva Prefeitura, podendo esta fazer deles o uso que lhe convier.

IX – DOS ANEXOS

10.1 - Faz parte deste edital, com anexo, a minuta do termo de contrato que será firmado com o vencedor do Certame.

Porto Alegre, 29 de junho de 1998.

Antonio Carlos Pereira de Botiza
Diretor Superintendente - CELIC

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA CULTURA

Ata da Reunião do Concurso Arte Pública do Rio Grande do Sul

Aos onze dias do mês de novembro de 1998, dando cumprimento ao Edital de Inscrição para o Concurso Arte Pública Rio Grande do Sul, reuniram-se na Secretaria de Estado da Cultura, os Srs. Paulo César Brasil do Amaral e Fernando Schiller, com os representantes das cidades de Pelotas, Santo Ângelo, Tramandai, Bento Gonçalves, Viamão, Venâncio Aires e Santa Maria para darem continuidade ao evento. De comum acordo as cidades e respectivos artistas selecionados foram: Santo Ângelo - Ana Norogrando, Tramandaí - Karen Poletto Jacobs, Viamão - Claudia Stern, Venâncio Aires - Eduardo Miotto, e Santa Maria - Félix Bressan. O representante da cidade de Erexim não compareceu e o da cidade de Pelotas solicitou que a escolha fosse feita pela SEDAC, considerando-se a possibilidade de que o artista pudesse desenvolver um trabalho contemplando o tema "Pelota ", que descreveu aos presentes. Considerando que foram selecionados 7 artistas para 8 cidades, e que tal circunstância exigiria que algum dos artistas selecionados produzisse mais de uma obra, os representantes de Bento Gonçalves manifestaram sua preferência pela artista Karen Jacobs, selecionada para Tramandai. Os representantes de Venâncio Aires ficaram incumbidos de contatar o artista Eduardo Miotto com a finalidade de propor modificação do projeto quanto ao conteúdo e à localização. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida será pelos presentes assinada.. Porto Alegre, 11 de novembro de 1998.

ATA DE SELEÇÃO DO CONCURSO Nº 003-SEED/98

Aos treze dias do mês de outubro de 1998, dando cumprimento ao Edital de Inscrição para Concurso Arte Pública Rio Grande do Sul, **a Comissão** formada por **Luiz Gonzaga Gomes, Paulo Aguinsky e Jader Siqueira,** reuniu-se no Museu de Arte do Rio Grande do Sul Ado Malagoli para selecionar os trabalhos inscritos no *Concurso Arte Pública Rio Grande do Sul*, de conformidade com os termos do referido Edital. Foram selecionados os trabalhos dos seguintes artistas: *Ana Norogrando, Claudia Stern, Eduardo Miotto, Félix Bressan, Gerson Derivi Marques, Karem Poletto Jacobs e Marinês Busetti.* Porto Alegre, 13 de outubro de 1998.

A Comissão

Luiz Gonzaga Gomes

Paulo Aguinsky

Jader Siqueira

...STADUAL DE 1º E 2º GRAUS
...AULO RIBEIRO CAMPOS
...AVISO DE LICITAÇÃO

...de 1º e 2º graus Dr. Paulo Ribeiro Campos, torna ...blicação do tipo Menor Preço, Edital nº 01/98, ...da de uso de uma peça de alvenaria, medindo 15m² ...de funcionamento de bar.
...recebimento dos envelopes da documentação e ...ta de 1998, às 19h.
...Informações poderão ser obtidas nas quartas e sextas-...s 19h30min, na Rua Torbjorn Weibull, 1131, na ...(051) 632-1267, com Leone Bozzetto.
...Sapucaia, 30 de julho de 1998.
...LEONE KAYSER BOZZETTO,
...sidente da Comissão de Licitação.

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
SÚMULA DE CONVÊNIO
...RETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE ...RS.
...mular a criação artística e a in...ta produção com os cidadãos e a ..., dotando área aberta do Municí... de arte de artista brasileiro que ..., realizar e instalar obra de ar... público ao ar livre.
...,00 (cinco mil reais).
...GAL: Lei Federal 8.666/93, artigo

...re, 03 de julho de 1998.

...Hugo Gomes Odorcyk
...retor Geral

SÚMULA DE CONVÊNIO
...RETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE ...RS.
...mular a criação artística e a in...ta produção com os cidadãos e a ..., dotando área aberta do Municí... de arte de artista brasileiro que ..., realizar e instalar obra de ar... público ao ar livre.
...,00 (cinco mil reais).
...GAL: Lei Federal 8.666/93, artigo

...re, 03 de julho de 1998.

...Hugo Gomes Odorcyk
...retor Geral

SÚMULA DE CONVÊNIO
...RETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE ...RS.
...mular a criação artística e a in...ta produção com os cidadãos e a ..., dotando área aberta do Municí... de arte de artista brasileiro que ..., realizar e instalar obra de ar... público ao ar livre.
...,00 (cinco mil reais).
...GAL: Lei Federal 8.666/93, artigo

...re, 03 de julho de 1998.

...Hugo Gomes Odorcyk
...retor Geral

SECRETARIA DA CULTURA
SÚMULA DE CONVÊNIO
...RETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE ...RS.
...mular a criação artística e a in...ta produção com os cidadãos e a ..., dotando área aberta do Municí... de arte de artista brasileiro que ..., realizar e instalar obra de ar... público ao ar livre.
...,00 (cinco mil reais).
...GAL: Lei Federal 8.666/93, artigo

...re, 03 de julho de 1998.

...Hugo Gomes Odorcyk
...retor Geral

SÚMULA DE CONVÊNIO
...RETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE ...RS.
...mular a criação artística e a in...ta produção com os cidadãos e a ..., dotando área aberta do Municí... de arte de artista brasileiro que ...

...denejar criar, realizar e instalar obra de arte em espaço público ao ar livre.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 116.

Porto Alegre, 03 de julho de 1998.

Victor Hugo Gomes Odorcyk
Diretor Geral

SÚMULA DE CONVÊNIO
PARTES: SECRETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.
OBJETO: Estimular a criação artística e a interlocução desta produção com os cidadãos e a vida da cidade, dotando área aberta do Município de obra de arte de artista brasileiro que denejar criar, realizar e instalar obra de arte em espaço público ao ar livre.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 116.

Porto Alegre, 03 de julho de 1998.

Victor Hugo Gomes Odorcyk
Diretor Geral

SECRETARIA DA CULTURA
SÚMULA DE CONVÊNIO
PARTES: SECRETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.
OBJETO: Estimular a criação artística e a interlocução desta produção com os cidadãos e a vida da cidade, dotando área aberta do Município de obra de arte de artista brasileiro que denejar criar, realizar e instalar obra de arte em espaço público ao ar livre.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 116.

Porto Alegre, 03 de julho de 1998.

Victor Hugo Gomes Odorcyk
Diretor Geral

SÚMULA DE CONVÊNIO
PARTES: SECRETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE ERECHIM.
OBJETO: Estimular a criação artística e a interlocução desta produção com os cidadãos e a vida da cidade, dotando área aberta do Município de obra de arte de artista brasileiro que denejar criar, realizar e instalar obra de arte em espaço público ao ar livre.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 116.

Porto Alegre, 03 de julho de 1998.

Victor Hugo Gomes Odorcyk
Diretor Geral

SECRETARIA DA CULTURA
SÚMULA DE CONVÊNIO
PARTES: SECRETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS.
OBJETO: Reforma do telhado do Teatro Politeama Esperança.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a prestação de contas.
RECURSOS FINANCEIROS: Unidade Orçamentária - 1101, Projeto - 1795, Elemento - 3223, Fonte de Recurso - 0001.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 116.

Porto Alegre, 03 de julho de 1998.

Victor Hugo Gomes Odorcyk
Diretor Geral

SÚMULA DE CONVÊNIO
PARTES: SECRETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS.
OBJETO: Reforma do Museu Municipal.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a prestação de contas.
RECURSOS FINANCEIROS: Unidade Orçamentária - 1101, Projeto - 1795, Elemento - 3223, Fonte de Recurso - 0001.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 116.

Porto Alegre, 03 de julho de 1998.

Victor Hugo Gomes Odorcyk
Diretor Geral

SÚMULA DE CONVÊNIO
PARTES: SECRETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE MATA/RS.
OBJETO: Reforma do forro, cobertura, revestimento, enquadrina e pintura no Museu Municipal Guido Borgomanero.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a prestação de contas.
RECURSOS FINANCEIROS: Unidade Orçamentária - 1101, Projeto 1795, Elemento - 3223, Fonte de Recurso - 0001.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 116.

Porto Alegre, 03 de julho de 1998.

Victor Hugo Gomes Odorcyk
Diretor Geral

SECRETARIA DA CULTURA
SÚMULA DE CONVÊNIO
PARTES: SECRETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS.
OBJETO: Cobertura da Estação Férrea.
VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a prestação de contas.
RECURSOS FINANCEIROS: Unidade Orçamentária - 1101, Projeto - 1795, Elemento - 3223, Fonte de Recurso - 0001.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 116.

Porto Alegre, 03 de julho de 1998.

Victor Hugo Gomes Odorcyk
Diretor Geral

SÚMULA DE CONVÊNIO
PARTES: SECRETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO/RS.
OBJETO: Recuperação da estrutura e fechada, remoção do revestimento das paredes, execução de estrutura para cobertura e telhado e contra-piso da Cooperativa de Consumo dos Empregados da Viação Férrea do RS.
VALOR: R$ 10.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a prestação de contas.
RECURSOS FINANCEIROS: Unidade Orçamentária - 1101, Projeto - 1795, Elemento - 3223, Fonte de Recurso - 0001.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 116.

Porto Alegre, 03 de julho de 1998.

Victor Hugo Gomes Odorcyk
Diretor Geral

SECRETARIA DA CULTURA
SÚMULA DE CONVÊNIO
PARTES: SECRETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS.
OBJETO: Levantamento topográfico e projeto de restauração da Ponte Histórica do Saladeiro.
VALOR: R$ 29.400,00 (vinte nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a prestação de contas.
RECURSOS FINANCEIROS: Unidade Orçamentária - 1101, Projeto - 1795, Elemento - 3223, Fonte de Recurso - 0001.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 116.

Porto Alegre, 03 de julho de 1998.

Victor Hugo Gomes Odorcyk
Diretor Geral

SÚMULA DE CONVÊNIO
PARTES: SECRETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA/RS.
OBJETO: Aquisição de material necessário à reforma da Casa de Cultura.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a prestação de contas.
RECURSOS FINANCEIROS: Unidade Orçamentária - 1101, Projeto - 1795, Elemento - 3223, Fonte de Recurso - 0001.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 116.

Porto Alegre, 03 de julho de 1998.

Victor Hugo Gomes Odorcyk
Diretor Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

015

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 JUNHO 1999
ALDERICO AL[illegible]
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 048/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/99***

EMENTA: ***RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE PÚBLICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

RELATOR: [illegible]

PARECER: [illegible]

Após analise da documentação anexada ao presente projeto de lei, opino pelo constitucionalidade da matéria, haja visto de que o mesmo está devidamente amparada na legislação vigente.

Encaminho o presente parecer aos demais membros da comissão e após ao plenário para trâmitação final.

Câmara Municipal, 02 de Junho de 1999.

LUIZ HELIO [illegible]
Vereador relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 09 / 06 / 1999
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 010

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião 23 / 07 / 99
PRESIDENTE

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 048/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/99***

EMENTA: ***RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE PÚBLICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

RELATOR: EDGAR PAULO MANTELLINI

PARECER: FAVORÁVEL

Opinamos favorável, pelo projeto que [illegible] em discussão, haja vista a importância da Arte Pública, e da necessidade de estimularmos as pessoas na criação artística.

Diante do exposto encaminho o presente para apreciação dos Nobres parec.

Sala das Sessões, 05 de julho de 1999.

EDGAR PAULO MANTELLINI
Vereador Relator

ACOMPANHA O PARECER

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 JULHO /1999

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. n° 080/99

Erechim, 19 de julho de 1999.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, solicitamos a Vossa Excelência a apreciação, por esse Poder Legislativo, dos projetos de lei do Executivo a seguir relacionados, em regime de urgência urgentíssima:

- **PROJETO DE LEI Nº 023/99** - RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE PÚBLICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **PROJETO DE LEI nº 029/99** - RATIFICA O CONVÊNIO nº 6/99, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA PROJETO DE ABRIGO À POPULAÇÃO ADULTA DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **PROJETO DE LEI Nº 033/99.**- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DA AMIZADE E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ERECHIM (AME), VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DURANTE O ANO DE 1999.

- **PROJETO DE LEI nº 034/99** - ALTERA AS MULTAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL nº 2.599/94 - CÓDIGO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Nosso pedido justifica-se pela necessidade de darmos andamento aos procedimentos administrativos referentes a estes projetos de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, reiterando nosso apreço a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Hora
20/07/99
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ALDÉRICO ALBINO MIOLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de m, Estado do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado pela LEI ORGÂNICA do Município, em seu Artigo iso I, pelo presente CONVOCA, os Senhores Vereadores Líderes das Bancadas do PMDB, PDT, PFL, PTB, PL para que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de Sessão Extraordinária, no dia Julho de 1999, para às 17 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, (hall de entrada), com a te

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Executivo nº 023/99
Ratifica o convênio celebrado entre o Município de Erechim e a Secretaria de Estado da Cultura, para realização do Projeto "Arte Pública", e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 029/99
Ratifica o convênio nº 6/99, celebrado entre o município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, para projeto de abrigo à população adulta de rua, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 030/99
Dispõe sobre o parcelamento de débitos em atraso para com o município, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 031/99
Dispõe sobre incentivos fiscais a empresas instaladas fora da área industrial, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 033/99
Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), visando a realização de cursos profissionalizantes durante o ano de 1.999.

Projeto de Lei Executivo nº 034/99
Altera as multas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.599/94 – Código Administrativo do Município.

Projeto de Lei Executivo nº 035/99
Autoriza a venda de ações, ou a reivindicação do valor das mesmas junto à CEEE, mediante a retirada da participação acionária e dá outras providências.

Câmara Municipal, 19 de Julho de 1999

Ver. **ALDÉRICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

TES:

CADA DO PDT	BANCADA DO PFL	BANCADA DO PL
CADA DO PMDB	BANCADA DO PTB	BANCADA DO PT

19154
em 21/07/99 17

VIDE VERSO....

nte Salomoni, s/nª - Caixa Postal 613 - Fones: (054) 321-4833 e 321-4871 - Fax: (054) 522-2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8/99 - ZB

Erechim, RS, 26 de Julho de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao nhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em ssão Extraordinária, em 23 de Julho/99, onde APROVOU os expedientes abaixo relacionados e ora caminhados, para os devidos fins.

Projeto de Lei Executivo nº 023/99

Ratifica o convênio celebrado entre o Município de Erechim e a Secretaria de Estado da Cultura, a realização do Projeto "Arte Pública", e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 029/99

Ratifica o convênio nº 6/99, celebrado entre o município de Erechim e o Estado do Rio Grande do , para projeto de abrigo à população adulta de rua, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 030/99

Dispõe sobre o parcelamento de débitos em atraso para com o município, estabelece normas para cobrança extrajudicial e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 031/99

Dispõe sobre incentivos fiscais a empresas instaladas fora da área industrial, e dá outras vidências.

Projeto de Lei Executivo nº 033/99

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa da Amizade e a ociação de Mulheres de Erechim (AME), visando a realização de cursos profissionalizantes durante no de 1.999.

Projeto de Lei Executivo nº 034/99

Altera as multas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.599/94 – Código Administrativo do Município.

Projeto de Lei Executivo nº 035/99

Autoriza a venda de ações, ou a reivindicação do valor das mesmas junto à CEEE, mediante a ada da participação acionária e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 036/99

Autoriza o Poder Executivo a transferir a propriedade de veículo à Sul América Santa Cruz uros S.A, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **ROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de ço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

o. Sr.
FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal
a

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3.172, DE 26 DE JULHO DE 1999.

RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE PÚBLICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Município de Erechim e a Secretaria de Estado da Cultura, para realização do Projeto "Arte Pública" criado pela secretaria, com o objetivo de estimular a criação artística e a interlocução desta produção com a comunidade.

§ 1º - Fica também autorizado o Poder Executivo a firmar o Termo Aditivo que acrescenta ao Convênio a Cláusula Sexta, que trata sobre os recursos financeiros do Estado.

§ 2º – O Convênio e o Termo Aditivo de que tratam este artigo e o parágrafo anterior, integram a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
08482472.048 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico Culturais:
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
3.1.2.0.00 – Material de Consumo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 26 DE JULHO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração